

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI
EDITAL Nº 031/2020
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, PELA NOTA DO ENEM,
EM DÉCIMA CHAMADA NO PROCESSO SELETIVO 2020/2, VAGAS
REMANESCENTES PARA O CURSO DE MEDICINA

O Reitor do Centro Universitário **UNINOVAFAPI**, mantido pelo Instituto de Ensino Superior do Piauí LTDA, situado à Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Bairro do Uruguai, Teresina-PI, CEP.: 64.073-505, Telefone: (86) 2106-0707 – site: www.uninovafapi.edu.br – E-mail: uninovafapi@uninovafapi.edu.br, em conformidade com a legislação institucional e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, a relação de candidatos aprovados em décima chamada no Processo Seletivo Vagas Remanescentes, **pela nota do ENEM** para o Curso de Medicina para o segundo semestre letivo de 2020.

São candidatos aprovados em décima chamada os classificados na ordem 327 ao 346 da relação constante no Anexo I deste Edital.

1- DO CURSO E VAGAS

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS REMANESCENTES
Medicina	Bacharelado	AUTORIZAÇÃO: Portaria nº 2058 de 09/07/2004 DOU nº 123 de 12/07/2004 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 585 de 20/12/2019, DOU nº 247, seção 1, página 120 de 23/12/2019	12 semestres	Integral	2020.02	50 vagas Modalidade ENEM

2- O VALOR DA MENSALIDADE

2.1 O valor da mensalidade para os ingressantes em 2020/02 é de R\$ 8.919,80 (oito mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos). Valor considerado para pagamento até a data do vencimento.

3- A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS

3.1 A convocação dos candidatos, que será feita por meio da página oficial da IES www.uninovafapi.edu.br, obedecerá a ordem de classificação, até completar o número de vagas oferecidas.

3.2 O candidato aprovado deverá, impreterivelmente, matricular-se no prazo estipulado para a matrícula da décima chamada, isto é, do dia **13 de agosto até às 18:00h do dia 17 de agosto de 2020**. Em caso de chamadas subsequentes a listagem será publicada no endereço eletrônico www.uninovafapi.edu.br

3.2.1 Os candidatos classificados nas chamadas subsequentes terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.

3.3 Será emitido no ato da matrícula o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o boleto para pagamento da 1ª mensalidade. A matrícula somente será confirmada após o pagamento da 1ª mensalidade.

3.4 Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, poderá chamar outro candidato, observada a ordem de classificação.



4- DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1 O candidato, utilizando seu CPF e a senha (Nº do CPF) definida no ato da inscrição, deverá acessar a área do candidato, no link <https://vestibularmedicina.afya.com.br/login> e:

- Preencher o formulário de matrícula, e, se menor de 18 anos, com os dados do responsável;
- Ler e aceitar os termos do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**;
- **Enviar, digitalizados em formatos PDF, JPG ou PNG, frente e verso conforme o caso, os seguintes documentos:**
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o Certificado em tramitação, com data de expedição de até 30 dias;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Alistamento Militar (para o sexo masculino);
 - Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - **Uma (01) foto recente, tamanho 3x4;**
 - **CARTÃO DE VACINAS;**
 - Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
 - O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
 - Realizar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade (**JULHO/2020**), que será gerado no ato da matrícula.

4.2 Documentação do Fiador (Apresentar na Secretaria Geral do UNINOVAFAPI até o dia 30 de agosto de 2020):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro(a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado(a), atualizado, mais o RG E CPF do(a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de **Procuração Pública** e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que **não seja o Estudante** para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.
- III. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;



- IV. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- V. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- VI. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;
- VII. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que **Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.**
- VIII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

4.3. O candidato convocado que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 4.1, perderá direito à vaga no Centro Universitário **UNINOVAFAPI**, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

4.3.1 Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

4.3.2 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

4.3.3 A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

4.3.4 Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

4.3.5 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

4.3.6 No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal concordará com aceite online do Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

4.3.7 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

4.3.8 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

4.3.9 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO **UNINOVAFAPI** devolverá 80% (oitenta por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir o CENTRO UNIVERSITÁRIO **UNINOVAFAPI**, das despesas administrativas.



4.4 O cartão de vacinas deverá ser de maneira legível com vacinas completas /atualizadas constando lote e assinatura do responsável. Segue relação de vacinas obrigatórias no quadro abaixo.

VACINAS NECESSÁRIAS Conforme Portaria SESAU Nº. 636 de 07 de agosto de 2012
• Hepatite B (03 doses);
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos);
• Vacina Triplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única;
• Dupla Adulto (DT-contradifteria e tétano) 03 doses -reforço 10 anos;
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG);
• Vacinas de campanhas.

4.5 O aluno que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde o Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2020, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

4.6 A apresentação da declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio no prazo determinado no Termo de Compromisso, para o segundo semestre de 2020.

4.7 Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

4.8 O candidato que concluiu o ensino fundamental e médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a convocação que será publicada na página da IES, www.uninovafapi.edu.br e acompanhar as respectivas convocações.

4.10 O aluno que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou logo após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados perante a instituição de ensino, ficando sujeito às penalidades da lei e perdendo, em favor do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, os valores de mensalidades já quitados.

4.11 No caso de cancelamento de matrícula ou desistência da vaga, seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo a devolução de possíveis valores pagos, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

4.12 As notas obtidas no Processo Seletivo serão utilizadas apenas para o ingresso no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI no segundo semestre de 2020, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula.

4.13 Poderão ser tiradas impressões digitais e imagem do aluno durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

4.14 Os candidatos que não apresentarem, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, poderão realizar a matrícula com a Declaração de Conclusão de Ensino



Médio ou de curso equivalente. Estes terão o prazo determinado no Termo de Compromisso para apresentar, na Secretaria Geral, o Certificado de Conclusão Oficial. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não entregar os referidos documentos, perdendo, em favor do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, os valores de mensalidades já quitados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A critério exclusivo do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em décima chamada.

5.2 Não será aceita matrícula sem apresentação de todos os documentos no item 4.1 e seus subitens e aqueles constantes no Edital N° 003/2020. A falta de comprovação de qualquer documento solicitado impedirá a efetivação da matrícula.

5.3 Os menores de 18 (dezoito) anos só efetivarão sua matrícula com a inclusão no sistema online, de um responsável ou tutor legal.

5.4 Não será permitido ao aluno, no primeiro período do curso de Medicina, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior.

5.5 O Aproveitamento de estudos para os alunos ingressantes a partir do semestre letivo 2020/02, no Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, será concedido de acordo com o regulamentado em **RESOLUÇÃO** vigente da Instituição.

5.6 O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para o curso de Medicina.

5.7 Início das aulas para os calouros de Medicina no Período Letivo 2020/02: 10/08/2020.

5.8 Visando um melhor desenvolvimento do processo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

5.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI ou por outra instância competente.

Teresina, 13 de agosto de 2020.

Prof. CARLOS ALBERTO RAMOS PINTO
Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI



ANEXO 1- APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	STATUS
327	BRENDA ALENCAR FERNANDES	Aprovado
328	WESLEY LEAL FERREIRA	Aprovado
329	KÁRYTHA PALOMA SANTOS BARBOSA	Aprovado
330	CARLA SAMARA ALMEIDA SILVA	Aprovado
331	RONALDO LISBOA DE FREITAS FILHO	Aprovado
332	MARILIA DOS SANTOS COSTA DA PAZ	Aprovado
333	RAYLA YANNAEL DELGADO RABELO	Aprovado
334	DEBORAH TINOCO DA CRUZ NUNES RIBEIRO	Aprovado
335	CAMILA PASSOS RIBEIRO	Aprovado
336	FRANCISCO MUNIZ GONÇALVES FILHO	Aprovado
337	CAMILA JÉSSICA ANTUNES AMORIM	Aprovado
338	ANTONIO VINICIUS DA CUNHA LIMA	Aprovado
339	LOURDES MARIA DE MELO BARROS	Aprovado
340	LUCAS RODRIGO PORTELLA RODRIGUES	Aprovado
341	MARIA FERNANDA GONCALVES ARAUJO	Aprovado
342	SAMUEL JARDIM ARAÚJO	Aprovado
343	ANNA CAROLINE GUIMARÃES VIANA	Aprovado
344	ANA VITÓRIA DIAS DE SOUSA	Aprovado
345	JEFFERSON SEGUNDO DANTAS MOREIRA	Aprovado
346	PEDRO VITOR LEMOS SILVA CANTANHEDE	Aprovado

